



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 04 de agosto de 2022

Ano **IV** Nº **180**

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1263, Id 15705215, e defere a aplicação da sanção do tipo Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de qualquer item não entregue ou entregue em desacordo, sem a devida substituição, conforme previsto na Cláusula 12, item 12.2 'h' do Termo de Referência do CRT nº 020/2021-SEI/FUERN à empresa INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI.

Encaminhem-se os autos à PROAD para as providências e encaminhamentos devidos.  
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1263, Id 15708645, e defere a aplicação da sanção do tipo Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de qualquer item não entregue ou entregue em desacordo, sem a devida substituição, conforme previsto na Cláusula 12, item 12.2 'h' do Termo de Referência do CRT nº 010/2021-SEI/FUERN à empresa H. C. CORDEIRO.

Encaminhem-se os autos à Pró-Reitoria de Administração - Proad para as providências e encaminhamentos devidos.  
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 2071/2022-GP/FUERN

**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410002.003389/2022-22, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Renatha Rebouças de Oliveira, matrícula nº 8719-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	B06	Graduação Especialização Mestrado	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 2072/2022-GP/FUERN

**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410006.002609/2022-61, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Melina Maria Alves de Melo Paiva, matrícula nº 8168-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B06	Graduação Especialização	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 2073/2022-GP/FUERN

**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410010.003284/2022-74, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Geovani Carlos de Andrade Filho, matrícula nº 12845-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A03	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 2074/2022-GP/FUERN

**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410178.000710/2022-13, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do



Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Leonardo Gomes de Miranda, matrícula nº 14841-4, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	A03	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2075/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410160.000977/2022-91, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Irani Lopes da Silveira Torres, matrícula nº 8195-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2076/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410228.000080/2022-36, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de

Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Raimundo Nonato Bezerra Neto, matrícula nº 11266-6, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B05	Graduação Especialização Mestrado	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2077/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410082.001940/2022-51, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Maria Jessica Danielly de Lima, matrícula nº 1315200, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	A01	Graduação Especialização	Junho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/06/2022 a 31/05/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/06/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2078/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410001.003767/2022-88, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Maria Celestina Salem de Miranda, matrícula nº 1875-9, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
TNM	E15	Graduação Especialização	Julho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2079/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410068.000274/2022-11, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Jéssica Daniele Vale Ferreira, matrícula nº 12804-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
TNM	A03	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2080/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410027.001213/2022-58, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Aline Cristiani de Carvalho Gomes Guimarães, matrícula nº 8715-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	B06	Gruação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2081/2022-GP/FUERN

**Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410021.001265/2022-84, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual

## Portaria Nº 2084/2022-GP/FUERN

**Dispõe sobre a atribuição de contraprestação indenizatória aos membros da Unidade de Controle Interno da Uern.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 02510013.001052/2022-25, de 25 de janeiro 2022;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 695/2022, que adéqua o funcionamento da gestão de contratos do Estado do Rio Grande do Norte às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reestrutura o controle interno do Poder Executivo por meio da criação do setor de integridade e transparência;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2022 – Control;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 092/2022 – CG/Control, que compõe a Unidade de Controle Interno da Uern – UCI/Uern;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 690/2022/Uern - Ajur/Uern – Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir contraprestação indenizatória aos membros da Unidade de Controle Interno da Uern.

Art. 2º Os servidores que integram a UCI/Uern passam a fazer jus, mensalmente, ao recebimento da contraprestação pecuniária de caráter indenizatório, nos termos do §3º do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, conforme disposto:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Jônatas Marques de Andrade	08690-8	Presidente	R\$ 960,00	02/2022
Geovani Carlos de Andrade Filho	12845-7	Membro	R\$ 800,00	02/2022
Ivana Soares Barros	11373-5	Membro	R\$ 800,00	03/2022

Art. 3º Os efeitos financeiros serão implantados de forma retroativa, de acordo com a competência em que cada servidor passou a fazer jus à aludida indenização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Taciane de Medeiros Gomes, matrícula nº 12803-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	A03	Gruação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2082/2022-GP/FUERN

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.000972/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Técnico de Nível Superior

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2085/2022-GP/FUERN

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.000971/2022-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor TNS-Psicóloga Lenna Indyara de Lima, matrícula nº 8841-2, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 05/08/2022, com a finalidade de participar da Programação da Semana do Estudante no Campus Avançado de Natal, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15722575).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 2086/2022-GP/FUERN

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30

Katarine Andrade e Silva, matrícula nº 12289-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Assu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 05/08/2022, com a finalidade de participar da Programação da Semana do Estudante no Campus Avançado de Assu, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15721887).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 2083/2022-GP/FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410053.001647/2022-31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Maria Madalena Pinheiro de Melo, matrícula nº 8223-6, Técnica de Nível Superior, lotada no Núcleo de Prática Jurídica/FAD, no período de 15 (quinze) dias, contados de 05/07/2022 a 19/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/07/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.000971/2022-61,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor TNS-Psicóloga Gregória Clotilde de Queiroz, matrícula nº 12297-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 05/08/2022, com a finalidade de participar da Programação da Semana do Estudante no Campus Avançado de Natal, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15722575).  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 2087/2022-GP/FUERN

### Designa diretor pro tempore de Unidade Acadêmica.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410173.000238/2022-51, de 22 de julho de 2022, que solicita designação de diretor pro tempore para a Faculdade de Ciências da Saúde para o período de 11/07/2022 a 31/07/2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, para a função de diretor pro tempore da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs.  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 11/07/2022 a 31/07/2022 devendo ser implantado no contracheque de agosto de 2022.  
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG-1.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/07/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2088/2022-GP/FUERN

### Designa diretora de Unidade Acadêmica.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410173.000238/2022-51, de 22 de julho de 2022, que comunica resultado da eleição para diretor e vice-diretor da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs e pede providências;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia, matrícula nº 11064-7, para exercer a função de diretora da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs.  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º/08/2022 a 31/07/2026.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG-1.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2089/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410020.001258/2022-92, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Aurimar Alves Júnior, matrícula nº 8901-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2090/2022-GP/FUERN

### Designa vice-diretor de Unidade Acadêmica.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410173.000238/2022-51, de 22 de julho de 2022, que comunica resultado da eleição para diretor e vice-diretor da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs e pede providências,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Edvan de Souza Júnior, matrícula nº 3308-1, para exercer a função de vice-diretor da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs.  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º/08/2022 a 31/07/2026.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria Nº 2091/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410002.003392/2022-46, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa, matrícula nº 11036-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2092/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410033.002675/2022-11, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Ana Fabíola Rebouças de Souza, matrícula nº 8724-6, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2093/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410027.003986/2019-73,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor Fabiano Rodrigues Maximino, matrícula nº 4887-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – DCB/Facs.  
Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico do servidor.  
Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Ciências Biomédicas, conforme laudo da Compape.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2094/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410020.001282/2022-21, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Antônio Luís de Lima Sombra, matrícula nº 4921-2, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	C08	Graduação Especialização	Julho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2095/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao(a) servidor(a) o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001576/2022-76; CONSIDERANDO que a servidora Cibele de Lima Pinheiro Gadelha concluiu o curso de ESPECIALIZAÇÃO,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Técnica de Nível Superior Cibele de Lima Pinheiro Gadelha, TNS-A03, matrícula nº 12865-1, lotada na Assessoria Jurídica - Reitoria, o adicional de Especialização conforme sua classe e nível.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/07/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2097/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001623/2022-81; CONSIDERANDO que o servidor Luiz Joaquim Diniz da Silva concluiu o curso de Graduação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Luiz Joaquim Diniz da Silva, TNM-A01, matrícula nº 13389-2, lotado no Setor de Bolsas e Estágios/Prae, o adicional de graduação, conforme sua classe e nível.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/07/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2098/2022-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001655/2022-87,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Dweynny Rodrigues Filgueira Gê, matrícula nº 13029-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no Gabinete da Propeg, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 14/07/2022 a 11/09/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/07/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2099/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410176.000289/2022-52, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Flávia Regina Brito de Oliveira, matrícula nº 12785-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A03	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2100/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410002.003410/2022-90, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Joana D'Arc Fernandes Coelho Neta, matrícula nº 12.858-9, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnica de Nível Superior	A03	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2101/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410006.002611/2022-30, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor lata Anderson Fernandes, matrícula nº 8797-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B06	Graduação Especialização Mestrado	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2102/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410035.002585/2022-01, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Especializado	B06	Graduação Especialização	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2103/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410006.002638/2022-22, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz, matrícula nº 8207-4, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2104/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410035.002593/2022-49, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	B05	Graduação Especialização Mestrado	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a

29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2106/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410064.000458/2022-11, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Priscila Elaine de Freitas Santos, matrícula nº 12554-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A03	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2107/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410007.002013/2022-51, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12296-3, com o seguinte enquadramento:



CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A03	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/05/2022 a 30/04/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2108/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410053.001184/2022-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade à servidora Ana Cláudia de Oliveira, matrícula nº 3827-0, Professora de Ensino Superior, lotada no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – DCB/Facs.

Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico da servidora.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Ciências Biomédicas, conforme laudo da Compape.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2109/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 00110017.001614/2019-46,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade à servidora Francisca Marta Machado Casado de Araújo, matrícula nº 1635-7, ocupante do cargo de Professora do Ensino Superior, lotada no Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais.

Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico da servidora.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Ciências Biológicas, conforme laudo da Compape.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2110/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410053.000501/2022-78,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade à servidora Natália Teixeira Fernandes, matrícula nº 12299-8, Técnica de Nível Superior – Técnica de Laboratório, lotada no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem.

Art. 2º Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico da referida servidora.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem, conforme laudo da Compape.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2022

Processo nº: 04410101.000363/2022-12

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2022 – Pagamento de GRU - 5ª anuidade - BR 10 2018 015140 1, de pedido de patente de invenção no prazo ordinário” intitulada “Bateria de Teste Motor na Criança”

Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (15582589), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (15667699), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de GRU - 5ª anuidade - BR 10 2018 015140 1, de pedido de patente de invenção no prazo ordinário” intitulada “Bateria de Teste Motor na Criança”), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII

do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 02/08/2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Resultado de Julgamento – 925543

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – FUERN

Processo nº 04410158.000428/2022-66

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

• 18.200.565/0001-88 - NEUTRON SEGURANCA PRIVADA LTDA: Grupo 1 - R\$ 988.241,28;

Valor total adjudicado: R\$ 988.241,28 (novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 02/08/2022

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2022

Processo nº: 04410101.000368/2022-37

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2022 – Pagamento de GRU - BR 10 2015 009815 4 - cumprimento de exigência da invenção intitulada “Método de estimativa e previsão de movimento em séries temporais de imagens”

Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

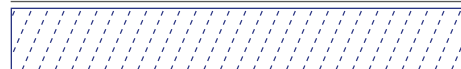
Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (15620467), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (15662914), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de GRU - BR 10 2015 009815 4 - cumprimento de exigência da invenção intitulada “Método de estimativa e previsão de movimento em séries temporais de imagens), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2022

**Processo nº: 04410101.000362/2022-60**  
**Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2022 – Pagamento de GRU - 10ª anuidade - BR 10 2013 017538 2, de patente de invenção no prazo ordinário” intitulada “Processo de produção de bio-copos e bio-utensílios descartáveis e biodegradáveis a partir do bagaço do pseudo-fruto do caju (Anacardium occidentale L)”**  
**Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)**  
**Valor: R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)**

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (15581346), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (15663133), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de GRU - 10ª anuidade - BR 10 2013 017538 2, de patente de invenção no prazo ordinário” intitulada “Processo de produção de bio-copos e bio-utensílios descartáveis e biodegradáveis a partir do bagaço do pseudo-fruto do caju (Anacardium occidentale L), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN); Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI; Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 02 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 41/2022

**Processo nº: 04410101.000361/2022-15**  
**Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022 – Pagamento de GRU - 4ª anuidade (BR 10 2019 013477 1), de pedido de patente de invenção no prazo ordinário” intitulada “Método de Predição e Reconstrução de Sequências Temporais de Dados Codificados em Segurança da Informação”**  
**Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)**  
**Valor: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)**

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (15580980), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (15657181), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de GRU - 4ª anuidade (BR 10 2019

013477 1), de pedido de patente de invenção no prazo ordinário” intitulada “Método de Predição e Reconstrução de Sequências Temporais de Dados Codificados: Aplicações em Segurança da Informação”), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN); Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 02 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 97/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ANDRÉA MORAIS DE MENEZES, matrícula 13390-6. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com carga horária de 40 (quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 27/07/2022 à 30/04/2023.

## Ato Extrato de Publicação de contrato

Contrato por tempo determinado nº 98/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): PAULO ROGÉRIO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 13391-4. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com carga horária de 40 (quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 29/07/2022 à 28/07/2023.

## Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 100/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARIA LARA ALVES ROCHA, matrícula 13393-0. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com carga horária de 40 (quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/08/2022 à 30/04/2023.

## DECISÃO

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1257/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 15689954, decidindo pela possibilidade de

rescisão do amigável do TPU nº 001/2018, celebrado com a empresa M. PEREIRA DIAS -ME, na forma do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

PROEG

## Edital Nº 079/2022 – PROEG

### Resultado Final da Seleção para Tutor do Programa de Educação Tutorial (Pet) do Curso de Enfermagem/ Faculdade de Enfermagem (Faen/Uern)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), através do Setor de Programas Formativos (SPF), torna público, por meio deste Edital, o resultado final da seleção para Tutor do Programa de Educação Tutorial (PET), do Curso de Enfermagem, da Faculdade de Enfermagem (Faen).

#### 1- DO RESULTADO

1.1. O processo seletivo para tutor do Grupo do Programa de Educação Tutorial (PET), do Curso de Enfermagem, da Faculdade de Enfermagem (Faen), foi deflagrado pelo Edital nº 065/2022-Proeg.

1.2. O resultado final do certame citado no item 1.1 deste Edital consta no quadro abaixo:

CANDIDATO	NOTA PLANO DE TRABALHO	NOTA DO CURRÍCULO	TOTAL
Lucidio Clebeson de Oliveira	9,45	10,0	9,72
Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes	7,85	6,88	7,36
Alcivan Nunes Vieira	8,82	4,28	6,55

1.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em

Mossoró/RN, aos 04 de agosto de 2022.  
Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

PROGEP

## Despacho

**Processo nº 04410053.001482/2022-05**  
**Interessado: Diego Palmiere Fernandes**

Considerando o Requerimento (Id. 15386369) apresentado pelo docente temporária Diego Palmiere Fernandes que requer adicional por titulação - Mestrado; Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer nº 176/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15387297) que opina pelo deferimento do processo; Considerando o Parecer nº 1167/2022/UERN - AJUR (Id.15562124) que se posiciona pela concessão do adicional;



Considerando o Relatório de Conformidade nº 435/2022/UERN - UCI (Id. 15617304) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.  
Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 29/07/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.001442/2022-55**  
**Interessado: PAULO DOMINGOS DA SILVA MATOS**

Considerando o Requerimento (Id. 15313402) apresentado pelo docente temporário Paulo Domingos da Silva Matos que requer adicional por titulação - Mestrado;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer nº 171/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15314223) que opina pelo deferimento do processo;  
Considerando o Parecer nº 1171/2022/UERN - AJUR (Id. 15567458) que opina pela concessão do adicional;  
Considerando o Relatório de Conformidade nº 429/2022/UERN - UCI (Id. 15609219) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.  
Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 29/07/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410158.000808/2022-09**  
**Interessado: Fernanda Lourenço da Silva**

Considerando o Requerimento (Id. 15203946) apresentado pela servidora temporária Fernanda Lourenço da Silva que requer adicional por titulação - Mestrado;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer nº 167/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15300651) que opina pelo deferimento do processo;  
Considerando o Parecer nº 1189/2022/UERN - AJUR (Id. 15595680) que se posiciona pela concessão do adicional;  
Considerando o Relatório de Conformidade nº 431/2022/UERN - UCI (Id. 15611849) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.  
Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.001609/2022-88**  
**Interessado: Matheus Maia Schmaelter**

Considerando o Requerimento (Id. 15622302) apresentado pelo docente temporário Matheus Maia Schmaelter que requer adicional por titulação - Mestrado;

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer nº 198/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15623984) que opina pelo deferimento do processo;  
Considerando o Parecer nº 1235/2022/UERN - AJUR (Id. 15661909) que se posiciona pela concessão do adicional;  
Considerando o Relatório de Conformidade nº 464/2022/UERN - UCI (Id. 15675944) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.  
Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.001523/2022-55**  
**Interessado: ANA PAULA SANTOS DE SOUZA**

Considerando o Requerimento (Id. 15474258) apresentado pela docente temporária ANA PAULA SANTOS DE SOUZA que requer adicional por titulação - Mestrado;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer nº 183/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15509993) que opina pelo deferimento do processo;  
Considerando o Parecer nº 1204/2022/UERN - AJUR (Id. 15608135) que se posiciona pela concessão do adicional;  
Considerando o Relatório de Conformidade nº 453/2022/UERN - UCI (Id. 15654846) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.  
Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.001446/2022-33**  
**Interessado: MONIQUE RAFAELA MONTEIRO MARINHO**

Considerando o Requerimento (Id. 15314901) apresentado pela docente temporária Monique Rafaela Monteiro Marinho, matrícula 13331-0, que requer adicional por titulação - Mestrado;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer nº 173/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15334467) que opina pelo deferimento do processo;  
Considerando o Parecer Jurídico nº 1201/2022/UERN - AJUR (Id. 15606071) que se posiciona pela concessão do adicional;  
Considerando o Relatório de Conformidade nº 447/2022/UERN - UCI (Id. 15650804) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.  
Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.001494/2022-21**  
**Interessado: RODRIGO JOSÉ FERNANDES DE BARROS**

Considerando o Requerimento (Id. 15412803) apresentado pelo docente temporário Rodrigo José Fernandes de Barros, matrícula 13377-9, que requer adicional por titulação - Mestrado;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer nº 179/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15437966) que opina pelo deferimento do processo;  
Considerando o Parecer Jurídico nº 1203/2022/UERN - AJUR (Id. 15607425) que se posiciona pela concessão do adicional;  
Considerando o Relatório de Conformidade nº 446/2022/UERN - UCI (Id. 15648957) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.  
Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.001570/2022-07**  
**Interessado: Holisberg Antônio Cavalcante**

Considerando o Requerimento (Id. 15554235) apresentado pelo servidor temporário Holisberg Antônio Cavalcante, matrícula nº 13383-3, que requer adicional por titulação - Especialização;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer nº 195/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15601111) que opina pelo deferimento do processo;  
Considerando o Parecer nº 1225/2022/UERN - AJUR (Id. 15647502) que se posiciona pela concessão do adicional;  
Considerando o Relatório de Conformidade nº 459/2022/UERN - UCI (Id. 15671470) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.  
Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.001568/2022-20**  
**Interessado: Paula Priscilla Mendes de Carvalho**

Considerando o Requerimento (Id. 15553527) apresentado pela docente temporária Paula Priscilla Mendes de Carvalho, matrícula nº 13379-5, que requer adicional por titulação - Mestrado;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer nº 189/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15556220) que opina pelo deferimento do processo;  
Considerando o Parecer nº 1218/2022/UERN - AJUR (Id.

15638351) que se posiciona pela concessão do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade nº 457/2022/ UERN - UCI (Id. 15669969) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente. Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022  
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.001578/2022-65**  
**Interessado: Keila Lairiny Câmara Xavier**

Considerando o Requerimento (Id. 15575883) apresentado pela docente temporária Keila Lairiny Câmara Xavier, matrícula nº 13368-0, que requer adicional por titulação - Mestrado; Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando o Parecer nº 194/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15579913) que opina pelo deferimento do processo; Considerando o Parecer nº 1226/2022/UERN - AJUR (Id. 15647784) que se posiciona pela concessão do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade nº 456/2022/ UERN - UCI (Id. 15668988) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente. Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Mossoró, 01/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.001540/2022-92**  
**Interessado: ANA MONIQUE MOURA DE ARAÚJO**

Considerando o Requerimento (Id. 15505259) apresentado pela docente temporária Ana Monique Moura de Araújo, matrícula nº 13373-6, que requer adicional por titulação - Doutorado; Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando o Parecer nº 182/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15507364) que opina pelo deferimento do processo; Considerando o Parecer nº 1220/2022/UERN - AJUR (Id. 15642485) que se posiciona pela concessão do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade nº 458/2022/ UERN - UCI (Id.15670482) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente. Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de doutorado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022  
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.001593/2022-11**  
**Interessado: JOSIELLE SOARES DA SILVA**

Considerando o Requerimento (Id. 15593461) apresentado pelo docente temporário(a) JOSIELLE SOARES DA SILVA,

matrícula nº 13382-5, que requer adicional por titulação - Doutorado; Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando o Parecer nº 196/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15601302) que opina pelo deferimento do processo; Considerando o Parecer nº 1227/2022/UERN - AJUR (Id. 15648667) que se posiciona pela concessão do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade nº 455/2022/ UERN - UCI (Id.15668232) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente. Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de doutorado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Mossoró, 01/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.001607/2022-99**  
**Interessado: Maria Laudinete de Menezes Oliveira**

Considerando o Requerimento (Id. 15622017) apresentado pela docente temporária Maria Laudinete de Menezes Oliveira, matrícula nº 13387-6, que requer adicional por titulação - Mestrado; Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando o Parecer nº 197/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15626730) que opina pelo deferimento do processo; Considerando o Parecer nº 1223/2022/UERN - AJUR (Id. 15646827) que se posiciona pela concessão do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade nº 460/2022/ UERN - UCI (Id.15674198) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente. Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022  
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.000831/2022-83**  
**Interessado: KEILA LAIRINY CAMARA XAVIER**

Considerando o Requerimento (Id. 15601951) apresentado pela docente Keila Lairiny Camara Xavier, matrícula 13368-0, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 - CD/ FUERN, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde; Considerando o Parecer Jurídico nº 1222/2022/UERN - AJUR (Id. 15646443) que recomenda a concessão do auxílio. Considerando o Relatório de Conformidade nº 467/2022/ UERN - UCI (Id. 15677409) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente. Defiro o requerimento com efeitos retroativos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022  
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.000739/2022-13**  
**Interessado: PAULO PEREIRA DE MEDEIROS**

Considerando o Requerimento (Id. 15277211) apresentado pelo servidor Paulo Pereira de Medeiros, matrícula 1145-2, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 - CD/ FUERN, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde; Considerando o Parecer Jurídico nº 1191/2022/UERN - AJUR (Id. 15598003) que recomenda a concessão do auxílio. Considerando o Relatório de Conformidade nº 445/2022/ UERN - UCI (Id. 15647105) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente. Defiro o requerimento com efeitos retroativos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022  
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.000821/2022-48**  
**Interessado: MARIA GRACIANE PEREIRA NUNES**

Considerando o Requerimento (Id. 15566311) apresentado pela docente temporária Maria Graciane Pereira Nunes, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 - CD/ FUERN, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde; Considerando o Parecer Jurídico nº 1195/2022/UERN - AJUR (Id. 15598968) que recomenda a concessão do auxílio; Considerando o Relatório de Conformidade nº 424/2022/ UERN - UCI (Id. 15602884) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente. Defiro o requerimento com efeitos retroativos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022  
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.000819/2022-79**  
**Interessado: TATYANA DA SILVA XAVIER**

Considerando o Requerimento (Id. 15556695) apresentado pela servidora Tatyana da Silva Xavier, matrícula 13159-8, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 - CD/ FUERN, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1184/2022/UERN - AJUR (Id. 15585648) que recomenda a concessão do auxílio;

Considerando o Relatório de Conformidade nº 421/2022/UERN - UCI (Id. 15602085) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.

Defiro o requerimento com efeitos retroativos a data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.000820/2022-01**  
**Interessado: Paula Priscilla Mendes de Carvalho**

Considerando o Requerimento (Id. 15566033) apresentado pela docente temporária Paula Priscilla Mendes de Carvalho, matrícula 13379-5, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 - CD/FUERN, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1197/2022/UERN - AJUR (Id. 15599158) que recomenda a concessão do auxílio.

Considerando o Relatório de Conformidade nº 423/2022/UERN - UCI (Id. 15602419) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.

Defiro o requerimento com efeitos retroativos a data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 28/07/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.000818/2022-24**  
**Interessado: MARIANA CABRAL MORENO**

Considerando o Requerimento (Id. 15554904) apresentado pela docente Mariana Cabral Moreno, matrícula 13376-0, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 - CD/FUERN, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1192/2022/UERN - AJUR (Id. 15598385) que recomenda a concessão do auxílio.

Considerando o Relatório de Conformidade nº 426/2022/UERN - UCI (Id. 15608816) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.

Defiro o requerimento com efeitos retroativos a data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 01/08/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## PRAE

### Edital Nº 090/2022 - PRAE/UERN

#### TORNA PÚBLICO O EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE, REFERENTE AO SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna pública, pelo presente Edital, o fluxo contínuo para acesso às Vagas Remanescentes do Programa Auxílio-creche, no semestre 2022.1, conforme a Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados(os) em curso graduação presencial da UERN no semestre letivo 2022.1, com filhos de idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

##### 2.1. DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE

2.1.1. O Programa Auxílio-creche 2022.1 disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

2.1.1.1. A (O) estudante beneficiária(o) com mais de um filho de 0 (zero) a 5 (cinco) anos receberá cinquenta por cento a mais do auxílio, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.1.1.2. O auxílio financeiro de que trata este edital é destinado exclusivamente ao custeio das despesas com creche, pré-escola ou cuidador, sendo expressamente vedada a destinação diversa à sua finalidade, sob pena de exclusão do programa e devolução dos valores recebidos.

2.1.2. O período de concessão do auxílio poderá ser prorrogado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante publicação de aditivo a este edital, desde que autorizado por ato expedido pela Presidência da FUERN, conforme Art. 12 da Resolução 09/2020 – CD/FUERN, de 20 de outubro de 2020.

2.1.3. Serão ofertados, no semestre letivo 2022.1, o total de 37 (trinta e sete) auxílios financeiros remanescentes, distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.

2.1.4. Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(às) estudantes com deficiência, comprovadas para este fim.

2.1.5. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os candidatos de acordo com as datas do cronograma de seleção.

2.1.6. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPUS CENTRAL	20	1
CAMPUS AVANÇADO DE ASSU	2	1
CAMPUS AVANÇADO DE CAICO	2	1
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	2	1

CAMPUS AVANÇADO DE PATU	1	1
CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	4	1
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>	<b>6</b>

\*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no campus.

2.2. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

2.3. As vagas não ocupadas no Programa de Apoio ao Estudante poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

#### 3. DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa Auxílio-creche o (a) candidato (a) que:

comprovar situação de renda que justifique a concessão do auxílio, mediante avaliação socioeconômica;

participar de todas as etapas da avaliação socioeconômica; ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública, excetuando-se os casos de discentes oriundos da rede privada que justificarem a necessidade do auxílio;

estar regularmente matriculada em curso de graduação presencial da UERN;

não possuir diploma de graduação;

não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

não possuir vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;

não ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN;

não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio; e

não estar em débito com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN.

3.2. Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

3.3. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os (as) candidatos (as) de acordo com as datas do cronograma de seleção.

3.4. Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele estudante que a renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/3 do salário-mínimo, sem prejuízo de demais critérios definidos pela Comissão de Assistência Estudantil.

3.5. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.6. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.7. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.8. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.9. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.10. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.11. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.12. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.13. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.14. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.15. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.16. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.17. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.18. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.19. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.20. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.21. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.22. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.23. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.24. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.25. O (A) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.



4.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no Anexo II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

- Cópia do RG (frente e verso);
  - Cópia do CPF;
  - Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
  - Em caso de exercer atividade remunerada, anexar obrigatoriamente comprovante de renda (cópia do contracheque, transferências bancárias, créditos em conta ou declarações de acordo com os anexos deste Edital);
  - Caso não trabalhe, anexar obrigatoriamente a comprovação de desempregado - Anexo III;
  - Cópia de uma fatura de energia atualizada;
  - Comprovação de conclusão do ensino básico (fundamental e médio) em escola pública, por meio de documento oficial (histórico, declaração, diploma, certidão etc.);
  - Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do (a) estudante, expedida no site do Governo Federal ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico)); e
  - "Nada consta" do Sistema Integrado de Bibliotecas.
- j) Comprovante de vacinação contra a COVID 19, podendo ser foto do cartão de vacina; ou certificado de vacinação do RN + Vacinas; ou documento equivalente.

Documentos do(a) filho(a) com idade de zero a cinco anos:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento;
- Cópia do CPF (se tiver).

Documentos dos membros do grupo familiar:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- Caso não trabalhe e seja maior de 18 anos, anexar obrigatoriamente a comprovação de desempregado (a) – Disponível nos anexos deste edital;
- Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo: Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste edital.

Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.

Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.

Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.

Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

4.3. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório poderá ser desclassificado(a).

4.4. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseje participar do Programa Auxílio-creche, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO VIII, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos nas normas do programa e anexarem toda documentação comprobatória.

5.2. A seleção consistirá em três etapas:

a). Análise de documentação e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante;

b). Avaliação socioeconômica; e

c). Entrevista.

5.3. Os(as) estudantes com as inscrições DEFERIDAS serão convocados(as) para participação nas Entrevistas com a Banca de Seleção. Os editais de convocação para as entrevistas serão divulgados nas seguintes datas:  
INSCRITOS NA 1ª ETAPA: 10 de agosto de 2022  
INSCRITOS NA 2ª ETAPA: 13 de setembro de 2022  
INSCRITOS NA 3ª ETAPA: 06 de outubro de 2022

5.3. Os (as) estudantes serão convocados (as) obedecendo à ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos (as) matriculados por campus.

5.3.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

5.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos (as) inscritos (as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos (as) estudantes inscritos.

6.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- maior quantidade de filhos (as);
- menor renda familiar;
- maior idade.

6.3. O resultado de cada etapa será divulgado por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>) e Portal da UERN (<http://portal.uern.br/>), nas seguintes datas:

INSCRITOS NA 1ª ETAPA: 16 de agosto de 2022

INSCRITOS NA 2ª ETAPA: 16 de setembro de 2022

INSCRITOS NA 3ª ETAPA: 11 de outubro de 2022

6.4. Do resultado e atos administrativos da PRAE no processo seletivo, caberá recurso à Comissão de Assistência Estudantil (CAE).

## 7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
1ª Etapa	Inscrições	04 a 08 de agosto de 2022
	Convocação para Entrevistas	10 de agosto de 2022
	Resultado	16 de agosto de 2022
2ª Etapa	Inscrições	29 de agosto a 07 de setembro de 2022
	Convocação para Entrevistas	13 de setembro de 2022
	Resultado	16 de setembro de 2022
3ª Etapa	Inscrições	26 de setembro a 02 de outubro de 2022
	Convocação para Entrevistas	06 de outubro de 2022
	Resultado	11 de outubro de 2022

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE ou o portal da UERN.

8.2. A PRAE manterá um cadastro de reserva com os (as) candidatos (as) não selecionados que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação prevista neste Edital, para pagamento das parcelas remanescentes em casos de eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

8.3. Os (as) beneficiários (as) deverão obrigatoriamente participar de encontro virtual a ser divulgado pelo Setor de

Assistência Estudantil, para nivelamento de informações sobre as condições de permanência no programa e capacitação na Gestão de Rotinas de Estudos.

8.4. Durante todo o período em que receber o auxílio-creche, o (a) estudante beneficiário (a), deverá manter as condições de seleção descritas neste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

- Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
- Não poderá sofrer punição disciplinar;
- Deverá manter aberta conta bancária em seu nome para recebimento do benefício.

8.5. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

8.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

8.7. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas por e-mail e chat via hangouts sae.prae@uern.br.

8.8. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 09/2020-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

8.9. Os (as) beneficiários (as) do Programa Auxílio-creche deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa expedida pela PRAE/UERN.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE, nos limites de sua competência.

Mossoró (RN), 04 de agosto de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UERN

Portaria Nº 1380/2021 – GP/FUERN

## ANEXOS

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\)](#);

Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#);

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#);

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#);

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#);

Link: [ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#);

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Edital Nº 105/2022 – DEAD/FUERN

#### CONVOCA TUTOR A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutor a distância classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº71/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Música, na modalidade de ensino a distância.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para atuação como tutor a distância no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital

nº93/2020-DEaD/FUERN.

TUTOR A DISTÂNCIA	
NOME DO CANDIDATO	EIXO
ANA KARINE DAS CHAGAS VIEIRA	Eixo 6

## 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails: dead@uern.br, financeirodead@uern.br e musica.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 12 de agosto de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- Cópia de Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);

e) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);

f) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado;

h) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil. lista de C

2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 04 de agosto de 2022

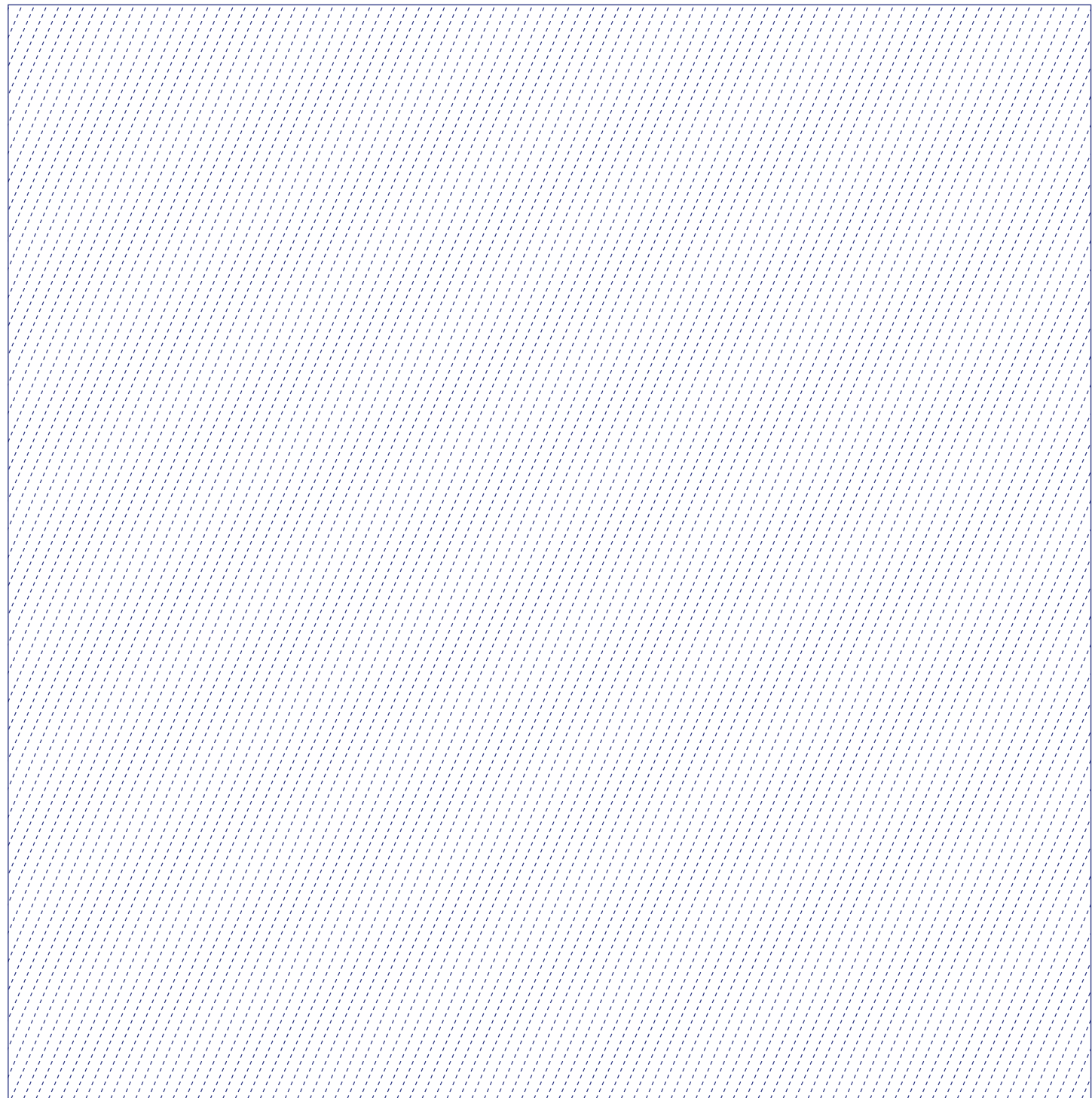
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 01421/2021-GP/UERN

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145